Resolução nº : 9697/2000
Protocolo nº : 341063/99
Origem : RECANTO DE MENORES IMACULADA CONCEIÇÃO DE FLORAÍ
Interessado : RECANTO DE MENORES IMACULADA CONCEIÇÃO DE FLORAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 11.233,20 (onze mil e duzentos e trinta e tres reais e vinte centavos), celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e RECANTO DE MENORES IMACULADA CONCEIÇÃO DE FLORAÍ, no exercício de 1998/99 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessado.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA